

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 61203/24

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 100 MM BRANCA	10000 UN	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
2.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM PRETA	10000 UN	R\$ 5,45	R\$ 54.500,00
3.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,0 X 200 MM PRETA	10000 UN	R\$ 11,50	R\$ 115.000,00
4.	ABRAÇADEIRA DE PVC ELETRODUTO ½ CINZA	1000 UN	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
5.	ABRAÇADEIRA DE PVC ELETRODUTO ½ PRETO	1000 UN	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
6.	ABRAÇADEIRA DE PVC ELETRODUTO ¾ CINZA	1000 UN	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
7.	ABRAÇADEIRA DE PVC ELETRODUTO ¾ PRETO	1000 UN	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
8.	BRAÇO P/CHUVEIRO 1/ 2 por 30 cm	1000 UN	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
9.	BRAÇO P/CHUVEIRO 1/ 2 por 40 cm	1000 UN	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00
10.	CALHAS P/LÂMPADA FLUORESCENTE 2x 40 watts	5000 UN	R\$ 20,22	R\$ 101.100,00
11.	CANALETA SISTEMA X C/COLA ADESIVA	5000 UN	R\$ 13,01	R\$ 65.050,00
12.	CANALETA DE ALUMÍNIO P/PISO OVALADA C/DIVISÓRIA CINZA C/ADESIVO 1,3CM X 6CMX 2 MT	300 UN	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
13.	CANTO INTERNO SISTEMA X	100 UN	R\$ 1,29	R\$ 129,00
14.	CANTONEIRA DIREITA SISTEMA X	100 UN	R\$ 2,38	R\$ 238,00
15.	CANTONEIRA ESQUERDO SISTEMA X	100 UN	R\$ 4,71	R\$ 471,00
16.	CAPACITOR ELÉTROLÍTICO 250 VOLT 12 MF	500 UN	R\$ 12,98	R\$ 6.490,00
17.	CARRETEL DE FIO ESTANHO 60X40 1,5 MM- 60%ESTANHO E 40% CHUMBO 500 GR	200 UN	R\$ 89,85	R\$ 17.970,00
18.	CHUVEIRO DUCHA 5500 WATTS 127 VOLTS	5000 UN	R\$ 53,78	R\$ 268.900,00
19.	CHUVEIRO DUCHA 5500 WATTS 220 VOLTS	5000 UN	R\$ 63,12	R\$ 315.600,00
20.	CONECTOR DE PORCELANA P/FIO 10 MM DE 3 POLOS	1000 UN	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

21.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM	5000 UN	R\$ 14,77	R\$ 73.850,00
22.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 150-35 PIERCING	5000 UN	R\$ 10,85	R\$ 54.250,00
23.	CONECTOR FENDIDO BI-METÁLICO 10 MM	100 UM	R\$ 8,18	R\$ 818,00
24.	CONECTOR FENDIDO BI-METÁLICO 16MM	50 UN	R\$ 12,45	R\$ 622,50
25.	CONECTOR FENDIDO BI-METÁLICO 8MM	100 UN	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
26.	CONECTOR FENDIDO BI-METÁLICO 4MM	5000 UN	R\$ 13,76	R\$ 68.800,00
27.	CONECTOR FENDIDO BI-METÁLICO 6 MM	5000 UN	R\$ 12,32	R\$ 61.600,00
28.	COTOVELO P/ CANALETA SISTEMA X 90 GRAUS	500 UN	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
29.	CURVA DE 90 GRAUS P/CANAleta DE ALUMÍNIO PARA PISO OVALADA CINZA COM ADESIVO 1,3 CM X 6CM	400 UN	R\$ 15,07	R\$ 6.028,00
30.	CURVA ELETRODUTO DE ½ ROSCÁVEL PRETO PVC	1000 UN	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
31.	CX DE SOBREPOR P/ SISTEMA X	500 UN	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
32.	CX SISTEMA X 2X2	500 UN	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
33.	DISJUNTOR 1P X 10A NDW 50A	2000 UN	R\$ 11,38	R\$ 22.760,00
34.	DISJUNTOR 1P X 16A NDW 50A	100UN	R\$ 9,48	R\$ 948,00
35.	DISJUNTOR 1P X 20A X NDW 50A	100UN	R\$ 9,71	R\$ 971,00
36.	DISJUNTOR 1P X 30A XNDW 50A	100UN	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
37.	DISJUNTOR DIN 2P 32A	20UN	R\$ 29,56	R\$ 591,20
38.	DISJUNTOR DIN 2P 40 A	20UN	R\$ 33,81	R\$ 676,20
39.	DISJUNTOR DIN 3P 50A	100UN	R\$ 51,43	R\$ 5.143,00
40.	DISJUNTOR DIN 3P 70A	10UN	R\$ 53,24	R\$ 532,40
41.	ELETRODUTO PVC ½ PRETA 3 mt	200 UN	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
42.	ELETRODUTO PVC ¾ CINZA 3 mt	200 UN	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
43.	FERRO DE SOLDAR 30 WATTS 127 VOLTS	100 UN	R\$ 53,86	R\$ 5.386,00
44.	FERRO DE SOLDAR 50 WATTS 220VOLTS	100 UN	R\$ 53,53	R\$ 5.353,00
45.	FERRO DE SOLDAR 100 WATTS 220VOLTS	100 UN	R\$ 115,29	R\$ 11.529,00
46.	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXIVEL BITOLA 10 MM DIVERSAS CORES COM 100 MT	10UN	R\$ 838,59	R\$ 8.385,90
47.	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXIVEL BITOLA 2,5 MM	10UN	R\$ 222,19	R\$ 2.221,90

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

	DIVERSAS CORES COM 100 MT			
48.	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXIVEL BITOLA 4 MM DIVERSAS CORES COM 100 MT	25UN	R\$ 36,78	R\$ 919,50
49.	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXIVEL BITOLA 6 MM DIVERSAS CORES COM 100MT	10UN	R\$ 499,06	R\$ 4.990,60
50.	FIO ELÉTRICO TIPO RIGIDO BITOLA 10 MM DIVERSAS CORES COM 100MT	1000 UN	R\$ 1.093,32	R\$ 1.093.320,00
51.	FIO PARALELO 2X 2,5 MM DIVERSAS CORES COM 100MT	10UN	R\$ 508,38	R\$ 5.083,80
52.	FIO PARALELO 2X 4,0 MM DIVERSAS CORES COM 100MT	15UN	R\$ 747,76	R\$ 11.216,40
53.	COMPRESSOR DE AR MONOFÁSICO 10 PÉS 100LT 110 E 220 VOLTS	05 UN	R\$ 1.933,41	R\$ 9.667,05
54.	FITA ISOLANTE 10X19 MM	250UN	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
55.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X19 MM	1000 UN	R\$ 17,58	R\$ 17.580,00
56.	FITA PASSA FIO PVC 15 MT	100 UN	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
57.	FITA TEFLON 18MM X 50MT	3000 UN	R\$ 12,08	R\$ 36.240,00
58.	FIX FIO REFIL 14/16 CARTELA/15	2000 UN	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
59.	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA EMBUTIDO COM ESPELHO	50UN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
60.	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA SISTEMA X	50UN	R\$ 10,65	R\$ 532,50
61.	INTERRUPTOR DE DUAS TECLA / SISTEMA X	5000 UN	R\$ 11,65	R\$ 58.250,00
62.	INTERRUPTOR DE TRÊS TECLAS COM ESPELHO	100UN	R\$ 13,56	R\$ 1.356,00
63.	INTERRUPTOR DE UMA TECLA / SISTEMA X	200UN	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
64.	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES VERTICAL	200UN	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
65.	INTERRUPTOR EMBUTIDO 4X 2 DUAS TECLA 250 VOLTS COMPLETA	5000 UN	R\$ 10,69	R\$ 53.450,00
66.	INTERRUPTOR EMBUTIDO 4X 2 UMA TECLA 250 VOLTS COMPLETA	100UN	R\$ 6,11	R\$ 611,00
67.	ISOLADOR ROLDANA P/ FIOS 24X24	1000 UN	R\$ 0,63	R\$ 630,00
68.	ISOLADOR ROLDANA P/ FIOS 48X48	1200 UN	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
69.	ISOLADOR ROLDANA P/ FIOS 30X30	1200 UN	R\$ 0,69	R\$ 828,00
70.	ISOLADOR ROLDANA P/ FIOS 36X36	1000 UN	R\$ 0,99	R\$ 990,00
71.	JOELHO DE ABRIR – ELETRODUTO ¾	2000 UN	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

72.	LÂMPADA DE LED 12 WATTS 6000K 1000-240 25000 HS E 27	10000 UN	R\$ 6,01	R\$ 60.100,00
73.	LÂMPADA DE LED 30 WATTS BIVOLT E 27	10000UN	R\$ 14,19	R\$ 141.900,00
74.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM T8 BRANCA FRIA BIVOLT 20 WATTS 6500 HS- LIGAÇÃO SÓ DE UM LADA 1850 LUMIENS BIVOLT	10000UN	R\$ 15,25	R\$ 152.500,00
75.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED	30UN	R\$ 13,03	R\$ 390,90
76.	LUVA ELETRODUTO DE ½ PRETO PVC	1000UN	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
77.	MÓDULO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BATERIA DE 45 AMP	200 UN	R\$ 58,20	R\$ 11.640,00
78.	MULTÍMETRO DIGITAL SIMILAR AO MINIPA ET - 1005	30 UN	R\$ 221,74	R\$ 6.652,20
79.	PLAFONIER INTELIGENTE BAQUELINE PLÁSTICO OU PVC REDONDO COM RECEPTÁCULO DE LOUÇA OU PORCELANA E 27 COM TAMPA	10000UN	R\$ 7,77	R\$ 77.700,00
80.	PLUG FÊMEA 20 AMP	2000 UN	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
81.	PLUG FÊMEA 3 PINOS 10 AMP	2000 UN	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
82.	PLUG MACHO 20 AMP	2000 UN	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
83.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR DE PVC P/ 12 DISJUNTORES DIN	1000 UN	R\$ 81,32	R\$ 81.320,00
84.	REFLETOR DE 400 WATTS BOCAL E 40	2000 UN	R\$ 155,75	R\$ 311.500,00
85.	REFLETOR DE LED 100 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO	1000UN	R\$ 46,89	R\$ 46.890,00
86.	REFLETOR DE LED 50 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO	5000 UN	R\$ 41,34	R\$ 206.700,00
87.	RELÉ FOTO ELÉTRICO BIVOLT P/ BASE DE TRÊS POLOS	6000 UN	R\$ 31,97	R\$ 191.820,00
88.	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR 110/220 VOLTS-MINIMO 300 METROS ALCANCE	500 UN	R\$ 458,49	R\$ 229.245,00
89.	SISTEMA X COTOVELO EXTERNO(20X10MM)	200 UN	R\$ 2,17	R\$ 434,00
90.	SISTEMA X COTOVELO INTERNO (20X10MM)	200 UN	R\$ 1,56	R\$ 312,00
91.	SISTEMA X TOMADA P/ TELEFONE	500 UN	R\$ 19,49	R\$ 9.745,00
92.	SUPORTE P/ FIXAÇÃO DISJUNTOR DIN	1000 UN	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
93.	SUPORTE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE ANTIVIBRATÓRIO	10000UN	R\$ 25,10	R\$ 251.000,00
94.	TAMPA CEGA / TOMADA VERTICAL DE EMBUTIR SIMILAR Á RADIAL	1500 UN	R\$ 9,74	R\$ 14.610,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

95.	TAMPA P/ TOMADA VERTICAL P/ CONDULETE ¾ PADRÃO MAXDUTOS	500 UN	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
96.	TÊ / CANALETA SISTEMA X	2000 UN	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
97.	TEFLON – MEDIDAS 18MM X 25MT	500UN	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
98.	TOMADA COMPLETA SISTEMA X COM CAIXA	100UN	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
99.	TOMADA DE EMBUTIR COM ESPELHO 10 AMP	100UN	R\$ 5,67	R\$ 567,00
100.	TOMADA DE EMBUTIR COM ESPELHO 20 AMP	100UN	R\$ 8,60	R\$ 860,00
101.	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA COM ESPELHO	10000 UN	R\$ 11,20	R\$ 112.000,00
102.	TOMADA DUPLA COMPLETA – SISTEMA X C/CAIXA	10000 UN	R\$ 18,15	R\$ 181.500,00
103.	TOMADA E INTERRUPTOR COMPLETA- SISTEMA X C/ CAIXA	10000 UN	R\$ 14,01	R\$ 140.100,00
104.	TOMADA SISTEMA X10 AMP	10000 UN	R\$ 7,59	R\$ 75.900,00
105.	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR COMPLETA COM ESPELHOS	5000 UN	R\$ 21,26	R\$ 106.300,00
106.	LÂMPADA DE LED 15 WATTS BIVOLT E 27	10000 UN	R\$ 6,38	R\$ 63.800,00
107.	LÂMPADA DE LED 20 WATTS BIVOLT E 27	10000UN	R\$ 11,61	R\$ 116.100,00
108.	SISTEMA X TÊ (20 X10)	300 UN	R\$ 3,18	R\$ 954,00
109.	CARREGADOR DE BATERIA 50 A-6/24 VOLTS COM / AUXILIAR DE PARTIDA	05 UN	R\$ 837,94	R\$ 4.189,70
110.	GRAMPO FIXAÇÃO FLUORESCENTE	1000UN	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
111.	JOELHO DE ABRIR – ELETRODUTO ½	2000 UN	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
112.	JOELHO ELETRODUTO DE ½ PRETA PVC	1000 UN	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura dos Termos de Compromisso, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.336.282,75 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais com setenta e cinco centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, justifica-se a aquisição de material elétrico para realização de serviços de manutenção predial, para atender de maneira mais rápida e eficiente as mais variadas demandas encaminhadas pelas escolas e complexo administrativo da SMEd, bem como, a redução de custos perante a contratação de serviços terceirizados.

2.2. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresariais, a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. Abertura do processo licitatório, com critério de julgamento de menor preço, para aquisição dos itens descritos no objeto deste Termo de Referência.

3.1.2. Os itens devem ser novos, sem uso, apresentando a garantia quando assim for necessário, e deverá vir pronto para uso.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Nº do Contrato	Objeto	Consumo (custo)	Período
PE: 168/22	Material Elétrico	R\$ 100.486,30	De 10/2022 a 10/2023

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, a indicação de valores contratados está em anexo no documento Pesquisa de Preços.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a)** os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b)** observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d)** os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra:

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Núcleo de Material, rua Henrique Pancada, 1027, CEP: 96211-330, Bairro Lagoa - Rio Grande / RS. Contato: Marco Antonio Siqueira (53) 9 99950-5552, no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a)** Item (50): fio elétrico rígido 10,00mm/100mts – diversas cores;
- b)** Item (48): fio elétrico flexível 4,00mm/100mts – diversas cores;
- c)** Item (46): fio elétrico flexível bitola 10mm – diversas cores;
- d)** Item (47): fio elétrico flexível bitola 2,5mm/100mts – diversas cores;
- e)** Item (49): fio elétrico flexível, bitola 6mm/100mts – diversas cores;
- f)** Item (51): fio paralelo 2 x 2,5 mm/100mts – diversas cores;
- g)** Item (52): fio paralelo 2 x 4,00mm/100mts

4.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em

caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, de acordo com o previsto na emissão da Nota de Empenho, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado na nota de empenho, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo de Material, rua Henrique Pancada, 1027, CEP: 96211-330, Bairro Lagoa - Rio Grande / RS. Contato: Marco Antonio Siqueira (53) 99950-5552

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Não será admitida a adesão a ata de Registro de Preço decorrente desta licitação. A quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para a nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência, não sendo permitidas possíveis adesões.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as declarações que constam no mesmo anexo.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2001 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

525 – 1500.0020 MDE

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2001 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

2268 – 1540.0000 FUNDEB

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2001 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

527 – 1550.1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2263 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

627 – 1500.0020 MDE

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2263 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

2271 – 1540.0000 FUNDEB

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.365 Educação Infantil

08.02.12.365.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.365.0013.2300 Manutenção das EMEIS

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

1274 – 1500.0020 MDE

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.365 Educação Infantil

08.02.12.365.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.365.0013.2300 Manutenção das EMEIS

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

1612 – 1540.0000 FUNDEB

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.365 Educação Infantil

08.02.12.365.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.365.0013.2300 Manutenção das EMEIS

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

1276 – 1550.1004 -SALÁRIO EDUCAÇÃO

Secretaria de Município da Educação
Município do Rio Grande/RS, 06 de março de 2025.

Marcia Santos de Melo
Coord.do Núcleo de Compras/SMEd

Cleuza Dias
Secretária de Município da Educação